



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



PORTARIA Nº 673/2020

INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO EMERGENCIAL PARA OS SERVIDORES E COLABORADORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, como medida de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Presidente da Fundação da Universidade Estadual do Ceará – FUNECE e Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o quadro de pandemia do coronavírus (COVID-19) anunciada pela Organização Mundial da Saúde e imbuída do zelo de proteger todos os seus servidores, colaboradores e usuários dos seus serviços, com o intuito de enfrentar a questão com extrema seriedade, profissionalismo, transparência e compromisso no enfrentamento do problema, em alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Saúde do Estado e do Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus no Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33. 510, de 16 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.544, de 19 de abril de 2020, que prorroga as medidas adotadas no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO a natureza das suas atividades que podem na sua maioria ser executadas remotamente, sem prejuízo da população usuária dos serviços prestados por parte da UECE;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Estadual nº33.536 de 05 de abril de 2020 que prorrogou as medidas de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus no Estado do Ceará, facultando aos gestores à adoção do regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal;



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regime especial de trabalho emergencial e temporário, para os servidores e colaboradores terceirizados lotados na Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, em razão da necessidade de enfrentamento à pandemia de COVID-19, observadas as diretrizes dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 33.519/2020 e os termos e as condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O regime de trabalho previsto no caput deste artigo será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial,

§2º No caso das atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata, prestada por meio de rodízio e/ou escala, devendo, em qualquer situação, serem adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação de doenças.

§ 3º Os servidores e colaboradores maiores de 60 anos, bem como os portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 independente de idade, gestantes e lactantes, deverão se afastar das suas atividades de trabalho presenciais enquanto perdurar a situação de emergência em saúde e mesmo após o período do ponto facultativo previsto no art. 1º. do Decreto nº 33.544 de 19 de abril de 2020, permanecendo enquanto for necessário em regime de teletrabalho.

§ 4º Os servidores e colaboradores que se enquadrem nas condições previstas no parágrafo anterior, deverão preencher o formulário Autodeclaração de Servidor - Grupo de Risco - Novo Coronavírus (COVID-19), constante do Anexo I desta Portaria, e enviar por e-mail, ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, depes@uece.br, com cópia para o Chefe Imediato.

§5º Para os fins de que trata esta Portaria, define-se teletrabalho como a modalidade de trabalho realizada de forma remota, fora das unidades administrativas da FUNECE/UECE e com a utilização de recursos tecnológicos, quando necessários.

Art. 2º O ponto facultativo do expediente decretado pelo Governador do Estado não impede que, diante da essencialidade das atividades prestadas pela setorial, os servidores e colaboradores da FUNECE/UECE possam exercer suas atividades durante esse período nas formas previstas nesta portaria, mediante entendimento com seus respectivos chefes imediatos ou com a gestão superior.

Art. 3º Será de responsabilidade do chefe imediato definir o regime e as atividades que serão desempenhadas por cada servidor e por cada colaborador, observando, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - o chefe imediato designará ao servidor e ao colaborador atividades que possam ser desenvolvidas de forma remota e contribuam para o alcance das metas institucionais acordadas;



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



II - quando necessário poderão ser realizadas reuniões virtuais para alinhamento de toda equipe, nos horários de funcionamento regulamentar da UECE/FUNECE, salvo necessidades excepcionais, que deverão ser ajustadas por e-mail ou telefone;

III - o servidor e o colaborador em atividade de teletrabalho deverão estar disponíveis para o trabalho durante os dias e horários regulamentares de expediente presencial;

IV - as dúvidas do servidor e do colaborador em regime de teletrabalho deverão ser direcionadas para o seu chefe imediato através dos meios remotos, no horário de funcionamento regulamentar da unidade.

Art. 4º Compete aos chefes imediatos observar as seguintes diretrizes:

I - distribuir as atividades conforme o modo operacional da unidade;

II - acompanhar as atividades e a adaptação dos servidores e colaboradores em regime de teletrabalho;

III - solicitar, quando necessário, a realização de reuniões por meio de chamadas telefônicas ou videoconferência com os servidores e colaboradores;

IV - fazer acompanhamento e relatar à gestão superior as atividades dos servidores e colaboradores que estão em teletrabalho, as dificuldades observadas e os resultados alcançados.

Art. 5º Compete ao servidor e ao colaborador em regime de teletrabalho emergencial:

I - cumprir, as atividades demandadas pela chefia imediata nos prazos estipulados, salvo se justificado;

II - atender às solicitações para comparecer à sua unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

III - manter as ferramentas de comunicação permanentemente atualizadas e ativas;

IV - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

V - apresentar ao chefe imediato, na periodicidade acordada, os resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VI - comunicar imediatamente ao chefe imediato eventual dificuldade, ocorrência ou dúvida que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades;

VII - guardar sigilo das informações contidas em processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

VIII - garantir a boa conservação do notebook, ou outro equipamento que a FUNECE/UECE forneça, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Utilização de Equipamentos



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



(Anexo II), bem como assegurar a proteção do equipamento utilizado, por meio de software antivírus atualizado, mediante demanda ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC;

IX - não utilizar os recursos fornecidos pela FUNECE/UECE em estabelecimentos públicos de acesso à internet;

X - armazenar as informações e os documentos nos sistemas da FUNECE/UECE ou no ambiente corporativo.

§ 1º É vedado ao servidor e ao colaborador:

I - utilizar o acesso remoto, caso o possua, para fim diverso da atividade a ser desenvolvida;

II - obter cópias de conteúdos lógicos, protegidos ou não, sem autorização da FUNECE/UECE;

III - copiar softwares licenciados pela FUNECE/UECE.

§ 2º A segurança da informação se estende ao manuseio físico de documentos e processos que estejam sob a guarda e responsabilidade do servidor e colaborador durante a execução de suas tarefas.

Art. 6º O servidor e o colaborador em regime de teletrabalho somente poderão retirar processos e demais documentos das dependências da FUNECE/UECE quando necessário e mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade (Anexo III), devolvendo-os íntegros no prazo determinado ou quando solicitado pelo chefe imediato.

Parágrafo único. Constatada pelo chefe imediato a não-devolução dos autos do processo ou de algum documento no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deverá imediatamente contatar o servidor para que esclareça os motivos da irregularidade e sua imediata solução.

Art. 7º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC –, conforme diretrizes da política de segurança da informação da FUNECE/UECE, viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores e colaboradores em regime de teletrabalho aos sistemas internos, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso, no que for possível nas condições existentes.

Parágrafo único. Os servidores e colaboradores em regime de teletrabalho poderão valer-se do serviço de suporte ao usuário, observado o horário regulamentar de expediente presencial.

Art. 8º O servidor e o colaborador em regime de teletrabalho submetem-se aos mesmos regulamentos instituídos para os servidores e colaboradores que trabalham de forma presencial na FUNECE/UECE.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Presidente da FUNECE e Reitor da UECE.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o início do prazo decretado como ponto facultativo para o serviço público estadual, em razão da situação de emergência provocada pelo novo Coronavírus (COVID -19) e tendo duração enquanto o Chefe do Poder Executivo não determinar o retorno do trabalho presencial.

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 28 de abril de 2020.

Hidelbrando do Santos Soares
Vice-Reitor no exercício da Reitoria e Presidência da FUNECE/UECE



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR – GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público estadual ou equivalente, atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Nome:

Matrícula:

Cargo/Função:

Lotação:

Tem mais de sessenta anos? Sim () Não ()

Está grávida? Sim () Não ()

É lactante? Sim () Não ()

Coabita com pessoa infectada pelo COVID-19? Sim () Não ()

Tem doença respiratória? Sim () Não ()

Tem diabetes? Sim () Não ()

Tem alguma doença crônica? Sim () Não ()

Quais?

Faz uso de imunossupressores? Sim () Não ()

Local e data: _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do servidor/colaborador



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Patrimônio N°:

Data:

Equipamento (s):

Declaração

Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que recebi nesta data o(s) equipamento(s) acima citado(s) em perfeitas condições de uso, para fins de: _____, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução no prazo devido, e nas condições de liberação, comprometendo-me a substituí-lo em caso de perda ou estrago irreparável, por idêntico ou similar.

Nome:

Matrícula:

Cargo/ Função:

Lotação:

E-mail institucional:

Endereço:

RECEBI O EQUIPAMENTO/MATERIAL DESTA SOLICITAÇÃO EM PERFEITAS
CONDIÇÕES

Assinatura do servidor/colaborador

Liberado por: _____

PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO: ____/____/____

DATA DA DEVOLUÇÃO: ____/____/____

Local e data: _____, em ____ de _____ de 2020.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Documento / Processo N°:

Descrição do Processo / Documento:

Data de Recebimento:

Declaração

Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que recebi nesta data o(s) processos(s) e / ou documento (s) acima citado(s) em condições de uso, para fins de: _____, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução no prazo determinado ou quando solicitado pelo chefe imediato, e nas condições de liberação, comprometendo-me a substituí-lo(s) íntegro(s).

Nome:

Matrícula:

Cargo/ Função:

Lotação:

E-mail institucional:

Endereço:

RECEBI O PROCESSO/DOCUMENTO DESTA SOLICITAÇÃO EMPERFEITAS CONDIÇÕES

Assinatura do servidor/colaborador

Liberado por: _____

PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO: ____/____/_____
DATA DA DEVOLUÇÃO: ____/____/_____

Local e data: _____, em ____ de _____ de 2020.